



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 636/2010, de 24 de março de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL
POR PRAZO DETERMINADO E EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, 03 (três) motoristas.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, assim como o contrato administrativo a ser firmado.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial para o contrato de motorista será o equivalente ao Padrão IV do quadro de cargos e salários dos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 617/2009 de 15.12.2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
24 de Março de 2010.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Os contratos que anteriormente autorizaram o Município a contratar motoristas por prazo determinado findaram ou estão por findar, sendo necessária a autorização legislativa para nova contratação, sob pena de paralisação dos serviços que necessitam de transporte de veículos próprios do município, tais como assistência social, saúde, etc.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 24 de Março de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de TRÊS motoristas, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 603 de 27.10.2009; Lei Orçamentária 617/2009 de 15.12.2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 24 de Março de 2010.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

